



RESOLUÇÃO Nº 191

DE 13 DE OUTUBRO DE 1988

Ementa: Revoga a Resolução nº 157/81.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei 6.994, de 26 de maio de 1962, que dispõe sobre a fixação do valor das anuidades e taxas devidas aos órgãos fiscalizadores do exercício profissional,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução nº 157, de 18 de dezembro de 1981, que aprovou tabela de anuidades, taxas e emolumentos do CRF-23, Conselho Regional de Farmácia do Estado do Mato Grosso.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1988.

ELDO PADIAL
Presidente